

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Regime de estágio — o estágio terá a duração de um ano e obedecerá ao estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

A avaliação e classificação final do referido estágio compete ao júri. Traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada um dos factores a seguir referidos:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Avaliação dos resultados de cursos de formação profissional.

O provimento a título definitivo no lugar fica dependente da prévia aprovação no estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Ao presente concurso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.

1000311574

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

### Aviso n.º 4849/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2007, foram nomeados:

Engenheiros civis de 1.ª classe, António Manuel Tomás Pacheco de Melo Tavares e Jorge Bernardo Gonçalves, 1.º e 2.º candidatos classificados no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127 (parte especial), de 4 de Julho de 2006;

Técnica superior de história de 1.ª classe, Anabela Beatriz Rebelo Antunes da Fonseca, única candidata classificada no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127 (parte especial), de 4 de Julho de 2006;

Fiscais municipais especialistas principais, Amadeu Camilo Agostinho, António Pedro da Cruz Marques, Mário Luís da Costa Ramos e António Gomes Luís Lopes, 1.º a 4.º candidatos classificados no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 (parte especial), de 27 de Outubro de 2006;

Fiscais municipais especialistas, João António Martins Fonseca e João Pedro Pereira Valongo, 1.º e 2.º candidatos classificados no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 (parte especial), de 27 de Outubro de 2006;

Fiscais municipais principais, Eugénio Manuel Duarte Barra e José Carlos dos Santos Serrano, 1.º e 2.º candidatos classificados no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 (parte especial), de 27 de Outubro de 2006;

Técnica profissional de turismo principal, Ana Patrícia Rodrigues Mesquita Guerra Camacho, única candidata classificada no concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 (parte especial), de 27 de Outubro de 2006.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isentos de visto prévio do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.  
2611000099

## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

### Aviso n.º 4850/2007

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Considerando este preceito, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso das competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, em despacho de 24 de Janeiro de 2006, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e por meu despacho de 27 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe — estagiário, do grupo de pessoal técnico superior.

2 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 401/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — é o previsto no artigo 4.º e constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho. Ao técnico superior de biblioteca e documentação incumbe, genericamente, conceber e planear serviços e sistemas de informação, estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços, seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores, definir procedimentos de recuperação e exploração da informação, apoiar e orientar os utilizadores dos serviços, promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária, coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vagos.

7 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria — escalão 1, índice 400, de acordo com o previsto nos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente no valor de € 1307.

8 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, podem candidatar-se ao concurso os indivíduos titulares de uma das seguintes habilitações:

a) Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026